

DECRETO Nº 2.606, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura do seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2146 MANUT. DE VEICULOS, MÁQUIN. E EQUIPAMENTOS
3.3.3.90.30.0000 – 47721 Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47871 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00
06.01.04.122.0002.2158 MANUT. E CONSERV. DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS
3.3.3.90.30.0000 – 47723 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
06.03.15.451.0010.2028 CONST., MANUT. E CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES
3.3.3.90.30.0000 - 47751 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
06.03.15.452.0008.2144 MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.3.90.30.0000 - 47787 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47788 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00
06.05.17.512.0012.2039 MANUT. DAS REDES DE DISTR. E RESERV. DE ÁGUA
3.3.3.90.30.0000 - 47870 Material de Consumo.....R\$ 130.000,00
3.3.3.90.39.0000 - 47720 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 25.000,00
709 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
Recurso 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ \$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual.....R\$ 400.000,00
709 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
Recurso 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 01 de novembro de 2024.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração